LEI Nº 184/2026

Súmula:- Dispõe sobre a ampliação da publicidade e divulgação dos processos licitatórios realizados pelo Município de Apucarana, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APRECIOU E APROVOU PROJETO DE LEI DE AUTORIA DO VEREADOR LUCAS ORTIZ LEUGI, E EU, RODOLFO MOTA, PREFEITO MUNICIPAL, OBEDECENDO AO DISPOSTO NO INCISO V, ARTIGO 57 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE APUCARANA, SANCIONO A SEGUINTE LEI,

L E I:-

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre a ampliação dos meios de publicidade e divulgação dos processos licitatórios, avisos de contratação direta, editais, atas de registro de preços e contratos administrativos realizados pelo Município de Apucarana, em observância aos princípios da publicidade, transparência, eficiência e competitividade.

Art. 2º Além dos meios de divulgação previstos na legislação federal vigente, o Poder Executivo Municipal deverá, observada a disponibilidade orçamentária, promover a divulgação dos procedimentos licitatórios e contratações por meio de:
I- sítio eletrônico oficial do Município, com destaque em área de fácil acesso;
II- redes sociais institucionais da Prefeitura;
III - campanhas informativas periódicas destinadas à divulgação de oportunidades de contratação pública.

Art. 3º As informações divulgadas deverão conter, sempre que possível:
I - identificação do órgão ou entidade demandante;
II - objeto da licitação ou contratação;
III - valor estimado;
IV - data, horário e local da sessão pública, quando houver;
V - forma de acesso ao edital ou instrumento convocatório completo.

Parágrafo único. A divulgação deverá utilizar linguagem clara e acessível, com o objetivo de facilitar a compreensão por parte da população e dos potenciais interessados.

Art. 4º Sem prejuízo do princípio da isonomia e da ampla concorrência, o Município deverá promover ações educativas e orientativas voltadas aos microempreendedores individuais, microempresas e empresas de pequeno porte sediadas em Apucarana, com a finalidade de:
I - esclarecer procedimentos para participação em licitações públicas;
II - estimular a competitividade;
III - ampliar a participação de fornecedores locais nos certames.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Apucarana, em 24 de março de 2026.

RODOLFO MOTA
Prefeito Municipal
053.xxx.969-44
24/03/2026 16:14:06
Assinatura digital avançada.

RODOLFO MOTA
Prefeito Municipal

LEI 184/2026 - LEI-I-1529-25-03-2026 - - AUTORIA: Poder Executivo Municipal
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM https://apucarana.legiflow.com.br/autenticidadepdf
ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 24/03/2026 16:14 -03:00 -03
CODIGO DO DOCUMENTO: 64D12FE9-9C4E-CBEF-BB0C41BBECD9323
CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE:

CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 1BC993E6DB1DA63647DD8DE1D0C3279E **CODIGO DO DOCUMENTO:** 102634
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM https://https://apucarana.legiflow.com.br/autenticidadepdf

LEI 184/2026
AUTORIA: Poder Executivo Municipal